

**PORTARIA FF nº 285/2013****Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo e cadastramento da sociedade civil do Parque Estadual do Morro do Diabo (PEMD), biênio 2013-2015 e dá providências correlatas.****Data de emissão:
22/10/2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação, composição e estabelece diretrizes para o funcionamento do Conselho Consultivo em Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.342, de 04 de junho de 1986, que cria o Parque Estadual Morro do Diabo e o Decreto Estadual nº 28.169, de 21 de janeiro de 1988, que altera dispositivo do Decreto n.º nº 25.342/86.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Morro do Diabo é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes de instituições públicas, que indicarão seus representantes, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes:

	TITULAR	SUPLENTE
1	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA
2	POLÍCIA AMBIENTAL	CORPO DE BOMBEIROS
3	CETESB – AGENCIA P. PRUDENTE	CETESB – AGENCIA P. PRUDENTE
4	ITESP	ITESP
5	ICMBio	ICMBio
6	MARINHA DO BRASIL	MARINHA DO BRASIL
7	PGE	PGE
8	DER – REGIONAL PRES. PRUDENTE	DER – REGIONAL PRES. PRUDENTE
9	CASA DA AGRICULTURA - CATI	CASA DA AGRICULTURA - CATI
10	PREFEITURA TEODORO SAMPAIO	PREFEITURA TEODORO SAMPAIO
11	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
12	UNESP	ETEC – CENTRO PAULA SOUZA



II – Doze representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Morro do Diabo, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação no município de Teodoro Sampaio;
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **20 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

- a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

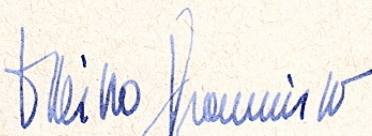
PARA	A/C	ENDEREÇO
Parque Estadual do Morro do Diabo – Fundação Florestal	Natália Poiani Henriques Cavalari Telefone: (018) 3282-1599	SPV-28 km11 – Córrego Seco – Caixa Postal 091 – Teodoro Sampaio - SP CEP: 19280-000

- b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail pe.mdiabo@florestal.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Consultivo Parque Estadual do Morro do Diabo.

Artigo 4º - Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Diretoria Executiva, 22 de outubro de 2013


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO MORRO DO DIABO
BIÊNIO 2013-2015**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Atuação no Município de Teodoro Sampaio:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua/Avenida: n° Complemento
CEP: Município: UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

